

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 916/86 Reautuado em 21/08/91
INTERESSADA : Maria do Carmo Monteiro
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina Bioquímica - FM de Marília
RELATOR : Consº. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº : 1409/91 CETG "D" APROVADO EM 23/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 06/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Maria do Carmo Monteiro para lecionar, no início do ano letivo de 1991, a disciplina Bioquímica no Curso de Medicina e Enfermagem e Obstetrícia.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 923/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Maria do Carmo Monteiro para lecionar a disciplina Bioquímica na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 23 de outubro 1991.

a) Consº Nicolau Tortamano

Relator

4.DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Eduardo Storopoli e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.10.91

a) **CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI**
PRESIDENTE DA CETG